



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004 de 19 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2020, página 26 do dia 22 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo ME EPP e MEI**, tipo “Menor Preço Por Item” e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (horas) Local do dia 09 de novembro de 2018** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei 147/2014
- 1.5. Decreto Federal 8.538/2015;
- 1.6. Decreto Federal nº 7.892/2013/2007;
- 1.7. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de materiais de laboratório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com o edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis - MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro** como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

5. DA PARTICIPAÇÃO: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de Declaração assinada contador e pelo representante legal da empresa de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial** com emissão não superior a 60 (sessenta) dias ;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, aplicáveis ao presente certame;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

b) Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”) e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura da Ata pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ ;

b) número do processo e do Pregão;

c) O envelope “Proposta” deverá conter a proposta de desconto da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

d) Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis - MS, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor unitário e total em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

f) No valor ofertado a empresa deverá estar computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de

pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

g) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

h) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

i) Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no Edital.

J) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

k) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

l) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

n) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

o) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo a “Proposta de Desconto”, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam as porcentagens oferecidas nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, o sorteio para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o inciso II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando a porcentagem final negociada.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

9.2. Documentação para Habilitação:

9.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (9.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **falência e concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa licitante deverá apresentar o **comprovante do Alvará de Licença Sanitária Municipal/Estadual**.

b) A empresa licitante deverá apresentar a **Autorização junto a ANVISA para comercialização de materiais de laboratórios, em plena validade**.

9.6.Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **que conhece e aceita o teor do edital**.

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Os licitantes que possuem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoeiro, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro nesta cidade.

10.2. A petição deverá ser protocolada diretamente junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura, não sendo aceito envio mediante fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. A impugnação será recebida no setor de protocolo e encaminhada ao pregoeiro, devendo o mesmo ser decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os materiais serão solicitados, conforme necessidade do laboratório e deverão ter a entrega em até 15 (quinze) dias, independente da quantia solicitada, após a emissão da AF devidamente assinada pelo responsável, na Secretaria Municipal de Saúde do município.

11.2 Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados;
- A estimativa de consumo dos materiais será de 12 (doze) meses. Deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento;
- O licitante vencedor garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, de forma a assegurar a sua qualidade;
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.3 O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria de Saúde, os materiais serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos materiais, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber os materiais licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.5 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.6 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 9.3 das alíneas “b” “c” d” e” “f”.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica que será publicada futuramente visando atender **Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2018.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Deodápolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva - 443, Deodápolis - MS, Fone (067) 3448-1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Deodópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Proposta de Preços
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo da Declaração de cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Enquadramento Microempresa ou EPP
Anexo - V	Modelo do Credenciamento
Anexo - VI	Modelo da Declaração que conhece e aceita o teor do Edital
Anexo - VII	Modelo da Ata de Registro de Preços
Anexo - VIII	Minuta do Contrato

Deodópolis – MS, 24 de outubro de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			FLS.
Proposta de Preços	Nº 125/2018	P. Presencial RP Nº 077/2018	Menor Preço Por Item			01/03
EMPRESA:						
ENDEREÇO:		CIDADE:		/		
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
Item	Especificação dos Materiais	Marca/Fab	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	PAPEL 5,7 CM P/ BIO PLUS		UN	30		
2	ACIDO ÚRICO 200 ML		KIT	12		
3	ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - 100TS		KIT	15		
4	BANDAGEM CURATIVO DESCARTÁVEL CX COM 500 UNIDADES		UN	12		
5	BETA HCG TIRAS SORO/URINA 25UI - C/50 TESTES		KIT	40		
6	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15,EM MATERIAL AÇO INOX,CONTENDO CABO DE PLÁSTICO,CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.		CX	3		
7	BOBINA DE PAPEL 60X30 PARA CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS KX-21N		UN	30		
8	BOBINA PAPEL TÉRMICO 57X10 P/ COAG 1000		UN	12		
9	CK-MB-PP MARCA COMPATIVEL C/ APARELHO UTILIZADO PELO LABORATORIO) - 50ML		KIT	6		
10	CK-NAC-PP MARCA COMPATIVEL C/APARELHO UTILIZADO PELO LABORATORIO) - 50ML		UN	6		
11	COLESTEROL TOTAL PP - 200 ML		UN	24		
12	COLETOR DE URINA INFANTIL(FEMININO E MASCULINO) CX C/ 100		CX	6		
13	COLUNA DEONIZADORA - REGENERADA		UN	2		
14	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM C/ 4X500ML-E COMPONENTES(CRISTAL VIOLETA 500 ML+LUGOL 500ML+ FUCSINA 500 ML)		KIT	12		
15	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NIELSEN C/3X500ML - E COMPONENTES(AZUL DE METILENO CONCENT. 500ML+ ÁLCOOL ACIDO 3% 500 ML+ FUCSINA ZIEHL 500ML).		UN	4		
16	CREATININA PP 300 ML		KIT	15		
17	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) DE PLÁSTICO - 200 ML		UN	50		
18	DETERGENTE NEUTRO EM PÓ - FRASCO CONTENDO 1000G		UN	30		
19	FITA P/ TESTE DE URINA CX COM 100 UND.		UN	24		
20	FR-FATOR REUMATÓIDE IMUNO LATEX-2,5 ML		UN	15		
21	GLICOSE PP - 500 ML		KIT	12		
22	HEMATOLOGY CONTROL / POCH - 100 /SYSMEX(SANGUE CONTROLE KX 21 N).		UN	2		
23	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO NR 02 DE 500ML		FRASCO	7		
24	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO NR 03 DE 500 ML		FRASCO	7		
25	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO NR 01 DE 500 ML		FRASCO	10		
26	LAMINA MICROSCOPIA 26 X 76 PONTA LISA CX COM 50 UNIDADES		CX	100		

27	LAMINA MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA CX COM 50 UNIDADES.		CX	100		
28	LAMINULAS 22X22 MM CX CONTENDO 10X100UN		CX	50		
29	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (PARA ESCREVER EM LAMINAS)		UN	10		
30	LÂMPADA HALOGENA 6V 30 W (P/MICROSCÓPIO)		UN	10		
31	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 (PFF2) CX C/20 UND		CX	8		
32	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9 CM C/ 100 FOLHAS - AZUL		KIT	15		
33	PAPEL TÉRMICO 110CMX30M P/ (COBAS)		UN	20		
34	PCR /PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML.		KIT	24		
35	PENEIRA DESCARTAVEL PARASITOFILTRO - PACOTE CONTENDO 100 UND		PACOTE	2		
36	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML		UN	30		
37	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML		UN	20		
38	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML		UN	20		
39	PIPETADOR AUTOMÁTICA 10 UL (MICROPIPETA)		UN	5		
40	PIPETADOR AUTOMÁTICA 100 UL(MICROPIPETA)		UN	4		
41	PIPETADOR AUTOMÁTICA 1000 UL(MICROPIPETA)		UN	3		
42	PIPETADOR AUTOMÁTICA 25 UL(MICROPIPETA)		UN	4		
43	PIPETADOR AUTOMÁTICA 50 UL(MICROPIPETA)		UN	4		
44	PIPETADOR AUTOMÁTICO 500 UL(MICROPIPETA)		UN	1		
45	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA,C/ COROA 0-200 UL,PCT C/ 1000		UN	20		
46	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL,AZUL C/COROA 200 - 1000 UL,PCT C/1000		UN	12		
47	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA APARELHO BIO PLUS,SOLUÇÃO DE LIMPEZA 50 ML.		UN	2		
48	SOLUÇÃO DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS (KX-21 N). CONTENDO 20 L.		UN	20		
49	SOLUÇÃO LISANTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS (KX-21 N)CONTENDO 500 ML.		FRASCO	20		
50	SORO ANTI-A - DE 10 ML		FRASCO	6		
51	SORO ANTI-B - DE 10 ML		FRASCO	6		
52	SORO ANTI-D – IGM+IGG - DE 10 ML		FRASCO	6		
53	SORO DE COOBMS ANTI –IGG MONORSPECIFICO, CONTENDO 10 ML		UN	3		
54	SWAB ALGINATADO C/100 UND		CX	3		
55	TRIGLICÉRIDES 2 X 100 ML		UN	20		
56	TUBO A VACUO COM REAGENTE PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA AMARELA C/ GEL DE 5 ML – CX C/ 100UND		CX	6		
57	TUBO A VÁCUO - TAMPA VERMELHA - 4 ML - CX COM 100 UND		CX	3		
58	TUBO A VÁCUO C/100 UNIDADES /TAMPA VERMELHA 10 ML		CX	60		
59	TUBO CÔNICOS GRADUADO P/ URINA – MATERIAL EM VIDRO - 12 ML – PCT C/ 10 UNID.		PACOTE	5		
60	TUBO DE COLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO 5 ML TAMPA VERMELHA – CX C/ 100UND.		CX	60		
61	TUBO DE ENSAIO 15X100 – CX C/ 250 UND		UN	3		
62	TUBO DE HEMÓLISE - VIDRO DE 5 ML PCT C/100		PACOTE	3		

63	TUBO ENSAIO 12 X 75MM - A VÁCUO DE VIDRO - 5ML / PCT C/ 250 UND - SEM COAGULANTE		UN	3		
64	UREIA PP- C/ 500 TESTES		UN	7		
65	VDRL 5.5ML - PRONTO PARA USO		UN	20		
66	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS		FRASCO	30		
67	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ML		UN	3		
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 077/2018**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Do Objeto: Registro de Preços para a Aquisição futura de Materiais de Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Da Motivação:justifica-se a aquisição dos materiais com intuito de manter as condições adequadas das atividades da secretária de saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços todos.o laboratório municipal traz economia,uma vez que utilizaremos mão de obra profissional disponível no quadro de funcionários efetivos.

Do Local da Entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Genário da Costa Matos, 1480, centro, CEP 79.790-000 - Referencia: Saída para Gloria de Dourados - Anexo ao Hospital Municipal Cristo Rei. Fone (67) 3448-1155.

Do Prazo: A ata terá prazo de vigência de 12 meses. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos materiais mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

Dos Valores O valor máximo previsto para o fornecimento dos materiais é de R\$ 66.207,71 (sessenta e seis mil duzentos e sete reais e setenta um centavos), conforme valores abaixo.

Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PAPEL 5,7 CM P/ BIO PLUS	UN	30	R\$ 17,33	R\$ 519,9
02	ACIDO ÚRICO 200 ML	KIT	12	R\$ 60	R\$ 720
03	ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - 100TS	KIT	15	R\$ 38,67	R\$ 580,05
04	BANDAGEM CURATIVO DESCART. CX C/500 UNID	UN	12	R\$ 24,67	R\$ 296,04
05	BETA HCG TIRAS SORO/URINA 25UI - C/ 50 TESTES	KIT	40	R\$ 75	R\$ 3000
06	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15,EM MATERIAL AÇO INOX,CONTENDO CABO PLÁSTICO CAIXA C/10 UND.	CX	3	R\$ 42	R\$ 126
07	BOBINA DE PAPEL 60X30 PARA CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS KX-21N	UN	30	R\$ 12,5	R\$ 375
08	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57X10 P/ COAG 1000	UN	12	R\$ 12,5	R\$ 150
09	CK-MB-PP (MARCA COMPATIVEL COM APARELHO UTILIZADO PELO LABORATORIO) - 50ML	KIT	6	R\$ 515	R\$ 3090
10	CK-NAC-PP (MARCA COMPATIVEL COM APARELHO UTILIZADO PELO LABORATORIO) - 50ML	UN	6	R\$ 260	R\$ 1560
11	COLESTEROL TOTAL PP – 200 ML	UN	24	R\$ 69,33	R\$ 1663,92
12	COLETOR DE URINA INFANTIL(FEMININO E MASCULINO) CX C/ 100	CX	6	R\$ 37	R\$ 222
13	COLUNA DEONIZADORA - REGENERADA	UN	2	R\$ 190	R\$ 380
14	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM C/ 4X500ML - E COMPONENTES(CRISTAL VIOLETA 500 ML+LUGOL 500ML+ FUCSINA 500 ML)	KIT	12	R\$ 65,67	R\$ 788,04
15	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NIELSEN C/ 3X500ML - E COMPONENTES(AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500 ML+ ÁLCOOL ACIDO 3% 500 ML+ FUCSINA ZIEHL 500ML).	UN	4	R\$ 63	R\$ 252
16	CREATININA PP 300 ML	KIT	15	R\$ 55	R\$ 825
17	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) DE PLÁSTICO – 200 ML	UN	50	R\$ 6,5	R\$ 325
18	DETERGENTE NEUTRO EM PÓ - FRASCO CONTENDO 1000G	UN	30	R\$ 60	R\$ 1800
19	FITA PARA TESTE DE URINA CX COM 100 UND.	UN	24	R\$ 31,5	R\$ 756
20	FR - FATOR REUMATÓIDE IMUNO LATEX - 2,5 ML	UN	15	R\$ 32,67	R\$ 490,05

21	GLICOSE PP - 500 ML	KIT	12	R\$ 55	R\$ 660
22	HEMATOLOGY CONTROL / POCH - 100 /SYSMEX(SANGUE CONTROLE KX 21 N).	UN	2	R\$ 321,67	R\$ 643,34
23	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE P/ USO HEMATOLÓGICO NR 02 DE 500ML	FRASC	7	R\$ 24,33	R\$ 170,31
24	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE P/ USO HEMATOLÓGICO NR 03 500 ML	FRASC	7	R\$ 25,67	R\$ 179,69
25	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE P/ USO HEMATOLÓGICO NR 01 500 ML	FRASC	10	R\$ 24,33	R\$ 243,3
26	LAMINA MICROSCOPIA 26X76 PONTA LISA CX C/ 50 UNID	CX	100	R\$ 8,67	R\$ 867
27	LAMINA MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA C/50 UND	CX	100	R\$ 9	R\$ 900
28	LAMÍNULAS 22X22 MM CX CONTENDO 10X100UN	CX	50	R\$ 53,33	R\$ 2666,5
29	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (P/ ESCREVER EM LAMINAS)	UN	10	R\$ 11,33	R\$ 113,3
30	LÂMPADA HALOGENA 6V 30 W (P/ MICROSCÓPIO)	UN	10	R\$ 69	R\$ 690
31	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 (PFF2) CX C/20 UND	CX	8	R\$ 102,67	R\$ 821,36
32	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9CM C/100 FLS - AZUL	KIT	15	R\$ 30,67	R\$ 460,05
33	PAPEL TÉRMICO 110CMX30M P/ (COBAS)	UN	20	R\$ 9,33	R\$ 186,6
34	PCR /PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML.	KIT	24	R\$ 31,67	R\$ 760,08
35	PENEIRA DESCARTAVEL PARASITOFILTRO - PACOTE CONTENDO 100 UND	PACT	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
36	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	30	R\$ 7,33	R\$ 219,9
37	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML	UN	20	R\$ 7,33	R\$ 146,6
38	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML	UN	20	R\$ 7,33	R\$ 146,6
39	PIPETADOR AUTOMÁTICA 10 UL (MICROPIPETA)	UN	5	R\$ 76,67	R\$ 383,35
40	PIPETADOR AUTOMÁTICA 100 UL(MICROPIPETA)	UN	4	R\$ 80	R\$ 320
41	PIPETADOR AUTOMÁTICA 1000 UL(MICROPIPETA)	UN	3	R\$ 83,33	R\$ 249,99
42	PIPETADOR AUTOMÁTICA 25 UL(MICROPIPETA)	UN	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
43	PIPETADOR AUTOMÁTICA 50 UL(MICROPIPETA)	UN	4	R\$ 80	R\$ 320
44	PIPETADOR AUTOMÁTICO 500 UL(MICROPIPETA)	UN	1	R\$ 94	R\$ 94
45	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA,C/ COROA 0-200 UL,PCT C/ 1000	UN	20	R\$ 19,67	R\$ 393,4
46	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL,AZUL C/COROA 200 - 1000 UL,PCT C/1000	UN	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
47	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA APARELHO BIO PLUS,SOLUÇÃO DE LIMPEZA 50 ML.	UN	2	R\$ 85,67	R\$ 171,34
48	SOLUÇÃO DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS (KX-21 N). CONTENDO 20 L.	UN	20	R\$ 406,67	R\$ 8133,4
49	SOLUÇÃO LISANTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS (KX-21 N). CONTENDO 500 ML.	FRASC	20	R\$ 433,33	R\$ 8666,6
50	SORO ANTI-A - DE 10 ML	FRASC	6	R\$ 26	R\$ 156
51	SORO ANTI-B - DE 10 ML	FRASC	6	R\$ 26	R\$ 156
52	SORO ANTI-D – IGM+IGG - DE 10 ML	FRASC	6	R\$ 52,67	R\$ 316,02
53	SORO COOBMS ANTI-IGG MONORSPECIFICO, C/ 10 ML	UN	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
54	SWAB ALGINATADO C/100 UND	CX	3	R\$ 31	R\$ 93
55	TRIGLICÉRIDES 2 X 100 ML	UN	20	R\$ 153,33	R\$ 3066,6
56	TUBO A VACUO COM REAGENTE PARA COLETA DE SANGUE, TAMPAMARELA C/GEL 5 ML – CX C/ 100UND	CX	6	R\$ 121,67	R\$ 730,02
57	TUBO A VÁCUO - TAMPAMVERM - 4 ML - CX COM 100 UND	CX	3	R\$ 77,5	R\$ 232,5
58	TUBO A VÁCUO C/100 UNID /TAMPAMVERMELHA 10 ML	CX	60	R\$ 99,67	R\$ 5980,2
59	TUBO CÔNICOS GRADUADO P/ URINA – MATERIAL EM VIDRO - 12 ML – PCT C/ 10 UNIDADES	PACT	5	R\$ 68,33	R\$ 341,65
60	TUBO DE COLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO 5 ML TAMPAMVERMELHA – CX C/ 100UND.	CX	60	R\$ 76	R\$ 4560
61	TUBO DE ENSAIO 15X100 – CX C/ 250 UND	UN	3	R\$ 60	R\$ 180
62	TUBO DE HEMÓLISE - VIDRO DE 5 ML PCT C/100	PACT	3	R\$ 27,5	R\$ 82,5
63	TUBO ENSAIO 12 X 75MM - A VÁCUO DE VIDRO - 5ML / PCT C/ 250 UND - SEM COAGULANTE	UN	3	R\$ 40	R\$ 120
64	UREIA PP- C/ 500 TESTES	UN	7	R\$ 97,67	R\$ 683,69
65	VDRL 5.5ML - PRONTO PARA USO	UN	20	R\$ 61,67	R\$ 1233,4
66	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	FRASC	30	R\$ 20,67	R\$ 620,1
67	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ML	UN	3	R\$ 19,67	R\$ 59,01

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 125/2018, Edital de Pregão Presencial nº 077/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do **Pregão Presencial nº 077/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____ - ____, ____, de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e habilitação) exigidos nesta licitação, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

OBJETO: Aquisição futura de Materiais de laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data _____ - MS de _____ de 2018.

NOME SOCIO OU DIRETOR EMPRESA:

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Assinatura

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, **Declara**, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 077/2018, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2018

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 0125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001- 69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodópolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTEFORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 077/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 125/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão.....brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão.....brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais de Laboratório, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Materiais de Laboratório, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018**, a saber.

Empresa:					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$					
Empresa:					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$					
VALOR TOTAL R\$					

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 077/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 077/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 077/2018, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, / / de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal
Contratante

ROSINEIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF-.....
RG - SSP/.....

Nome:
CPF-.....
RG - SSP/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade n.º 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., n.º..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 125/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º 077/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais de Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais, em geral, terá entrega parcelada em até dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 201..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 077/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais, no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais, deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...)
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 077/2018, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 077/2018 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais verificando especificação, marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias da: Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeados:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2.018.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF